



PROCESSO	
INTERESSADO	CEF CAU/SP
ASSUNTO	REVOGA - Deliberação nº 234/2020 CEF CAU/SP
<b>DELIBERAÇÃO Nº 316/2020 – CEF CAU/SP (2018-2020)</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SP, reunida ordinariamente à distância por meio de tecnologia de comunicação (plataforma Teams);

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atendendo à Portaria Normativa do CAU/SP nº170, de 27/03/2020 e posteriores;

Considerando a Lei nº 12.378, de 31/12/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs e dá outras providências;

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3º, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 021/2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 018/2012 e alterações posteriores que dispõe sobre os registros definitivos e temporários dos profissionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 018/2012 e alterações feitas pela Resolução CAU/BR nº 032/2012, que trata da anotação de curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu realizado no País ou no exterior, e como deve ser instruído o processo;

Considerando os incisos de I à X, do art. 29, da Resolução CAU/BR nº 018/2012, alterada pela Resolução CAU/BR nº 032/2012, que determina que o requerimento deve ser instruído: “I - *diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso*; II - *histórico escolar*; III - *grande área*; IV - *área*; V - *linha de pesquisa*; VI - *título da monografia, dissertação ou tese*; VII - *período, incluindo início e conclusão*; VIII - *instituição*; IX - *nome do orientador*; e X - *palavras chave*” e, em seu §2º: “A anotação de curso de pós-graduação somente será efetivada após inclusão do respectivo diploma ou certificado equivalente em formato digital, em local próprio disponível no SICCAU”; e, por fim no §3º: “As exigências relativas aos itens III e IV deverão ser atendidas com observância à classificação das áreas de conhecimento nos termos estipulados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou órgão equivalente”;

Considerando Parecer CEF/BR nº 04/2019 e Deliberação CEF CAU/BR nº 086/2019 que trata das alterações das funcionalidades de anotação de cursos de pós-graduação no SICCAU após análise dos campos de preenchimento obrigatório para anotação de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, no SICCAU;

Considerando a Deliberação CEF CAU/BR nº 054/2020 que solicita ao CAU/SP que mantenha o cumprimento das Resoluções vigentes para as anotações de pós-graduações *lato* e *stricto sensu* nos casos não tratados na Deliberação CEF-CAU/BR nº 86/2019, até que o novo normativo seja aprovado



**DELIBERA:**

1. **REVOGAR** a Deliberação CEF CAU/SP nº 234/2020 em atendimento a Deliberação CEF CAU/BR nº 054/2020;
2. **ENCAMINHAR** a presente Deliberação à Presidência para demais providências.

Com **08** votos favoráveis dos conselheiros **José Antonio Lanchoti, Flávio Marcondes, Delcimar Marques Teodózio, Marise Céspedes Tavoraro, Miguel Antonio Buzzar, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Vanessa Gayego Bello Figueiredo e Vera Santana Luz.**

São Paulo, 21 de dezembro de 2020.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**ÉRIKA MARTINS DE PAULA**

Coordenadora

Ensino e Formação CAU/SP